



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/08/2023

1

2 Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, reuniu se em caráter
3 ordinário o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), na
4 Casa dos Conselhos situada na Rua Joaquim André, 895, Centro, Piracicaba
5 SP, conduzida pelo Presidente Sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis. **Estiveram**
6 **presentes os conselheiros:** Claudia de Cassia Meneghetti Hoffmann, Elisama
7 Sobral Miller, Mirela Alcântara Guerra Leone, Elaine Aparecida Barella, Solange
8 Boaventura Alves Leone, Mayara Soler Ramos Mazak, Renata Aparecida Rosa,
9 Ronei José da Silva, Amanda Rosolem Bueno, Elma Emanuele Silva
10 Verdicchio, Beatriz Bresighello Beig, Tais Leite Marino. **Justificaram a**
11 **ausência:** Leonardo Verdicchio Paiva, Paula Marcela Magrini Cordeiro, Tatiane
12 Apda Narciso Gasparotti, Wandeylson Vanderlei Campelo. Estiveram como
13 ouvintes a Sra. Juliana Zanforlim Sbravatti – psicóloga da Casa do Menino,
14 Sra. Mônica Zanardo – psicóloga do Lar Escola e Sra. Jussara Gallina, Pedro
15 Kawai – Câmara Municipal e sua assessora Maria do Carmo, Angelica M.
16 Avansi Aversa do Conselho Tutelar II. Mariana Cristina Luciano Gomes –
17 Centro de Reabilitação Piracicaba, também como convidado Mestre e Doutor
18 Fernando Camargo Monteiro Assessor da Secretaria Municipal de Assistência e
19 Desenvolvimento Social – SMADS. O Sr. Cassiano iniciou a reunião
20 informando que a pauta do dia seria longa, porém necessária, logo justificou
21 que as Atas não seriam lidas em plenária, por isso o envio antecipado para
22 apreciação e então questiona se há considerações a fazer para aprovações
23 das mesmas, a conselheira Mayara solicita que na Ata de 16/06/23 seja
24 ratificado seu sobrenome. Posto essa questão os membros aprovaram as
25 Atas). Nesse momento o Sr. Fernando inicia a apresentação do Diagnostico do
26 Trabalho Infantil, que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e
27 Desenvolvimento Social - SMADS, informou que essa pesquisa foi
28 desenvolvida pela Empresa Plano & Ação e que o mesmo acompanhou todo o
29 processo, contou com detalhes como foi realizada a pesquisa , público alvo,
30 duração , informou que ela pode ser apreciada na integra no site da SMADS.

1

1 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
2 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
3 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
4 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

5 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

31 Nesse ainda o presidente informou saída do Wandeylson sendo necessário
32 algum conselheiro assumir o lugar dele no COMPEI representando o CMDCA.
33 e) Posicionamento sobre as ações do Projeto Acolher, já ocorreram algumas
34 discussões sobre o fluxo de acolhimento emergencial, mas é necessário
35 abrir uma conversa sobre as atribuições, entre Ministério Público, Vara da
36 Infância e Conselho Tutelar. O fluxo está sendo construído e até o mês de
37 setembro será concluído. Foi colocado na reunião a necessidade de entender
38 as estratégias de como o conselho tutelar irá organizar e qual é o protocolo
39 realizado durante um acolhimento, se faz necessário em outro momento abrir
40 discussões sobre as que foram pactuadas, pois as ações vão se perdendo. É
41 necessário criar um banco de informações para documentar, sistematizar um
42 canal de informação e memória no CMDCA. Foi citado a Casa de Passagem
43 mais não está claro quais as ferramentas será utilizado para garantir o
44 desligamento, a entrega para as famílias, a conselheira tutelar presente afirmou
45 que a própria Casa da passagem deve fazer um documento para desacolher,
46 as técnicas estão habilitadas para isso. Por fim está agendada uma reunião
47 com Ministério Público nos dias 22/08 e 29/08 para uma conversa para
48 ajustar as questões das crianças de rua, pois é necessário agilizar para garantir
49 a proteção das crianças.f) A Resolução CONANDA 235 – Comitês de Gestão
50 Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das crianças e Adolescentes
51 Vítimas ou Testemunhas de Violência,há a necessidade de um grupo de
52 trabalho para estruturar esse Comitê , adequando a composição incluindo os
53 adolescentes, ficando 3 conselheiras responsáveis para estruturar. g) O
54 Cassiano contextualizou como está o processo de Escolha do Conselho
55 Tutelar, informando as próximas etapas que serão : em 26/08/23 será a
56 Capacitação dos candidatos; e em 01/10/23 a Eleição , colocou também como
57 será um dia de muito trabalho conta com a colaboração de todos os membros .
58 h) Edital FUMDECA – Encaminhamentos e devolutiva dos contatos com outros
59 municípios, dos orçamentos realizados e da capacitação realizada pela
60 SMADS nos dias 30/05 e 01/06, Cassiano informou que houve uma reunião no

2

6 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
7 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
8 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
9 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

10 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

61 dia 10/08/23 com a mesa diretora e representante da SMADS, para dialogar
62 sobre a elaboração Edital do FUMDECA, afirmou que a elaboração do Edital
63 não é responsabilidade do CMDCA e sim do poder executivo, porém há uma
64 necessidade de uma regularização na Lei Municipal. Com base no diagnóstico
65 é a Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá elaborar o Edital e em
66 seguida passará para a aprovação do Conselho, o prazo para sair o Edital
67 seria em outubro/23, mas alguns conselheiros se colaram dizendo que é um
68 prazo muito tardio para captação de recursos, ficando comprometido os
69 trabalhos desenvolvidos nas OSCS, foi sugerido lançar o edital final de agosto
70 início de setembro e uma comissão mista para a elaboração do edital. i)
71 Providências - 156 Conselho Tutelar, foi trazido para a discussão 3 registros
72 de 156 referente a postura inadequada de um conselheiro, porém os membros
73 do Conselho se colaram diante da situação a quem cabe as providências
74 diante das queixas, ao CMDCA, a Jurídica pois os textos vieram da SMADS,
75 não ficando claro quem deveria responder aos contribuintes. Finalizando, os
76 três processos de renovação de inscrição da Casa do Amor Fraternal, Pasca e
77 CIEE foram aprovados por unanimidade, logo a reunião foi encerrada. Eu Diva
78 da Guia Freitas, segunda secretária, lavei a presente ata, que segue assinada
79 por mim e pelo Presidente Sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis.

80

81

82 Cassiano Gaiani Reis de Santis

83 Presidente CMDCA

Diva da Guia Freitas

2ª Secretária do CMDCA

3

11 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
12 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
13 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
14 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

15 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.